



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos de forma presencial ( ) ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br> ( ) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (83) 3461-2299** ou **e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br**

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 23 de março de 2020.

Nilsamara de Souza Avelino  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00022/2020**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, na pessoa da Pregoeira, **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, **Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006, LC 147/2014** e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB no exercício 2020**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. 00022/2020**, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, no dia **03 DE ABRIL DE 2020, ÀS 08:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB no exercício 2020**.

1.1.1. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como quantidade e valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3. Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

<http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia - PB, localizado na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) No caso de pessoa física ou o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório,** conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital.

**5.1.3. Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta,** conforme modelo de declaração constante no anexo IV, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

5.1.4. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00022/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00022/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à PARTICIPAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela equipe ou Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) **Especificação completa do(s) produto(s) ofertado(s) e marca**, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor total em algarismo e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados.

g1) O não atendimento contido no item 6.2 letra “g” não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

h) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSL sem ônus adicionais;

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.6. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado a Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação, o qual o “valor unitário de cada item não poderá exceder o valor estimada por esta edilidade”.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, equalizando os valores unitários de cada item.

7.10.1. Encerrada a disputa a Pregoeira, verificará os preços unitários de cada item comparando com o orçado pelo município, caso algum item esteja acima do valor de referência, o mesmo não será aceito. Podendo a Pregoeira renegociar com o fornecedor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de declaração formal, assinada pelo Administrador ou proprietário(a) ou documento equivalente, emitida pela Receita Federal do Brasil, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.1.2 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17.1. Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por item, a Pregoeira entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o ITEM e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 19 deste edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

7.27. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**8.1.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração Servidor, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

#### **8.1.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA**

##### **8.1.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

##### **8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

#### **8.1.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

#### **8.1.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

#### **8.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no item 8.1.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 E LC 147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3. A documentação deverá:**

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5.** Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, se necessário, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.6.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

comunicação por escrito.

**10.6.** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

## **12. DA DESPESA**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do seguinte Orçamento, exercício 2020:

### **02.010 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres.

27.812.1013.2008 - Manutenção do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte Amador – FUMAEA

04.122.2013.2012 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

### **02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.

### **02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche – MDE

12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

### **02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU.

### **02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO**

04.122.2018.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.

### **02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS.

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado – Policlínica

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

### **02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1018.2073 - Co-financiamento dos Serviços Programas e Projetos do SUAS

08.243.1023.2074 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e idoso

08.244.1017.2075 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – CRAS/PAIF.

08.244.1018.2076 - Manutenção das Gestão Cofinanciadas - IGDBF

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.30 - “1001” - Material de Consumo.

4490.52 - “1001” - Equipamentos e Material Permanente

3390.30 - “1001” - Material de Consumo.

4490.52 - “1001” - Equipamentos e Material Permanente

3390.30 - “1211” - Material de Consumo.

4490.52 - “1211” - Equipamentos e Material Permanente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 3390.30 - “1111” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1111” - Equipamentos e Material Permanente
- 3390.30 - “1113” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1113” - Equipamentos e Material Permanente
- 3390.30 - “1211” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1211” - Equipamentos e Material Permanente
- 3390.30 - “1214” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1214” - Equipamentos e Material Permanente
- 3390.30 - “1311” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1311” - Equipamentos e Material Permanente.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

**13.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3.** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **exercício de 2020**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4.** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Entregar as mercadorias em até dois dias úteis, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSL.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

14.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.8. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do município de Santa Luzia/PB;

14.9. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**16. DA RESCISÃO**

16.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

17.1. A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente e solicitante.

17.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

18.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

18.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

19.4. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

19.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

19.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

19.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

19.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

19.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.**

21.9. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V - Minuta de Contrato.

Santa Luzia/PB, 23 de março de 2020.

Nilsamara de Souza Avelino  
Pregoeira Oficial/PMSL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006.

**2. OBJETO**

Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB no exercício 2020.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de material de construção para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação de prédios públicos dentre outros, pois, tais produtos são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Santa Luzia/PB.

Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a este município atender a demanda existente.

3.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3.3. Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha do(s) fornecedor(s), certamente a Lei nº 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de aquisição de serviço melhor, economizando o erário público, se assim a autoridade Competente e a CPL deste município entender.

**4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
01	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1-2	Und.	100
02	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1/2-2	Und.	100
03	ABRAÇADEIRA TIPO U - 3/4-2	Und.	50
04	ADAPT.SOLD.CURTO 20X1/2	Und.	50
05	ADAPT.SOLD.CURTO 25X3/4	Und.	50
06	ADAPT.SOLD.CURTO 32X1	Und.	50
07	ADAPT.SOLD.CURTO 40X1.1/4	Und.	50
08	ADAPT.SOLD.CURTO 50X1.1/2	Und.	50
09	ADAPT.SOLD.CURTO 60X2	Und.	50
10	ADESIVO PVC 17G	Tube	30
11	ADESIVO PVC 75G	Tube	30
12	ADESIVO PVC 850G	Tube	30
13	ADESIVO SILICONE 280G	Tube	25
14	ADESIVO SILICONE 50G	Tube	25
15	ADESIVO VEDACALHA 285G	Tube	10
16	ADPT.FLANGE.C/ANEL 20X1/2	Und.	40
17	ADPT.FLANGE.C/ANEL 25X3/4	Und.	40



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

18	ADPT.FLANGE.C/ANEL 32X1	Und.	40
19	ADPT.FLANGE.C/ANEL 50X1 .1/2	Und.	40
20	ALICARTE DE 8"	Und.	10
21	ANCINHO 10	Und.	20
22	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	Und.	20
23	ARAME GALVANIZADO ROLO 16MM	Kg.	30
24	ARAME RECOZINDO ROLO 16MM	Kg.	30
25	ARAME RECOZINDO ROLO 18MM	Kg.	30
26	ARCO DE SERRA C/ LÂMINA BS DE 12" 140	Und.	6
27	ARREMATE PVC F 100-200MM 6M	Und.	15
28	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR AREIA	Und.	30
29	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR BEGE 200	Und.	30
30	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR BEGE 210	Und.	30
31	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCO	Und.	50
32	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR CAMELO 300	Und.	30
33	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR CINZA	Und.	30
34	BACIA SANITÁRIA COM DESCARGA ACOPLADA EM LOUÇA	Und.	100
35	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA	Und.	100
36	BANDEJA P PINTURA 1523	Und.	30
37	BOLSA LIGACÃO COM 1.1/2 BS1	Und.	30
38	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2" BS5/FLEX	Und.	30
39	BOLSA VEDAÇÃO KS/BV	Und.	30
40	BOTA DE PVC BRACOL 80BPL200-BA-PA CANO LONGO COM FORRO PRETO BICO E PALMILHA DE AÇO	Und.	150
41	BOTA ELÁTICA EM VAQUETA NUMERAÇÃO VARIADA	Und.	300
42	BRITA Nº 19	M <sup>3</sup>	200
43	BROXA PARA PINTURA STANDAR 800/01 FIO PRETO	Und.	25
44	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº10 - 10	Und.	300
45	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº5 - 20	Und.	300
46	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº6 - 20	Und.	200
47	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº7 - 20	Und.	300
48	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº8 - 20	Und.	300
49	BUCHA RED.LONGA ESGOTO 50X40	Und.	20
50	BUCHA RED.ROSCA 3/4 X 1/2	Und.	20
51	BUCHA RED.SD.CURTA 25X20	Und.	20
52	BUCHA RED.SD.CURTA 32X25	Und.	20
53	BUCHA RED.SD.CURTA 40X32	Und.	20
54	BUCHA RED.SD.CURTA 50X40	Und.	20
55	BUCHA RED.SD.CURTA 60X50	Und.	20
56	BUCHA RED.SD.LONGA 32X20	Und.	20
57	BUCHA RED.SD.LONGA 50X25	Und.	20
58	BUCHA RED.SD.LONGA 50X32	Und.	20
59	CAÇAMBA 10L PRETA 610P	Und.	15
60	CADEADO 20MM	Und.	20
61	CADEADO 25MM	Und.	20
62	CADEADO 30MM	Und.	20
63	CADEADO 30MM HASTE LONGA	Und.	20
64	CADEADO 35MM	Und.	20
65	CADEADO 40MM	Und.	20



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

66	CADEADO 45MM	Und.	20
67	CAIXA D'AGUA 1.000 LTS C/TAMPA	Und.	30
68	CAIXA D'AGUA 5.000 LTS C/TAMPA	Und.	20
69	CAIXA D'AGUA 500 LTS C/TAMPA	Und.	50
70	CAIXA DESC.S/EXTERNA BRANCA	Und.	25
71	CAIXA MULT P/GORD CESTA LIMPEZA	Und.	20
72	CAIXA SIF.GR.QUAD.BR Q100X100X50	Und.	20
73	CAIXA SIF.GR.QUAD.BR Q100X150X50	Und.	20
74	CAIXA SIF.GR.QUAD.BR Q150X150X50	Und.	20
75	CAIXA SIF.GR.RED.BR D100X100X50	Und.	20
76	CAIXA SIF.GR.RED.BR D100X150X50	Und.	20
77	CAIXA SIFON.QUAD 10X12CM CS1	Und.	20
78	CAIXA SIFON.RED. 10X12CM CS3	Und.	20
79	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	Und.	20
80	CAP.ESGOTO 100MM	Und.	50
81	CAP.ESGOTO 40MM	Und.	50
82	CAP.ESGOTO 50MM	Und.	50
83	CAP.ESGOTO 75MM	Und.	50
84	CAP.SOLD.20MM	Und.	50
85	CAP.SOLD.25MM	Und.	50
86	CAP.SOLD.32MM	Und.	50
87	CAP.SOLD.40MM	Und.	50
88	CAP.SOLD.50MM	Und.	50
89	CAP.SOLD.60MM	Und.	50
90	CAPACETE CL. A C/ CARN.	Und.	50
91	CARRINHO DE MÃO PNEU CÂMARA FISCHER FERRO	Und.	20
92	CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO	Und.	20
93	CAVEDEIRA ARTICULADA C/CABO	Und.	10
94	CERÂMICA PARA PISO CLASSE A PEI V (46 X 46)CM.	M <sup>2</sup>	2000
95	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO CLASSE A PEI IV (43 X 43)CM.	M <sup>2</sup>	2000
96	CHAVE FENDA 1/4X08	Und.	20
97	CHAVE PHILLIPS 1/4X06 P2	Und.	20
98	CHUVEIRO CCV2 CROMADO	Und.	50
99	CIMENTO PORTLAND CP 32	Saca	7000
100	CJ. FIXAÇÃO ASSENTO TPK TPKPF	Und.	20
101	CJ. FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA KPF	Und.	20
102	COLA BOND 2GR	Und.	30
103	COLHER P/PEDREIRO DE 8"	Pç	15
104	COLHER PEDR.SOLD REDONDA 7	Und.	10
105	COLHER PEDR.SOLD REDONDA 9	Und.	10
106	COMPENSADO 15MM	Und.	50
107	CONE SINALIZADOR GRANDE	Und.	30
108	CONE SINALIZADOR MÉDIO	Und.	30
109	CONJUNTO SUPORTE PARA TOALHA	Und.	30
110	CORDA DE SEDA 3/8	M	1000
111	CORDA VERDE 08MM	M	750
112	CORDA VERDE 10MM	M	750
113	CORDA VERDE 12MM	M	500
114	CORPO CAIXA SIF 100X100X50	Und.	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

115	CORPO CAIXA SIF 100X150X50	Und.	50
116	CORPO RALO SIFON. QUAD 100X53X40	Und.	50
117	CORPO RALO SIFON. RED 100X38X40	Und.	30
118	CORRENTE GALVANIZADA 3,5	M	500
119	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 GALÃO 4,0L	Und.	12
120	CUBA INOX ST5 SR N.2 S/V 34X40X14	Und.	20
121	CUBA INOX ST5 SR N.3 S/V 34X40X11	Und.	20
122	CUBA INOX ST5 SR N.3 S/V 34X40X14	Und.	20
123	CUBA INOX ST5 SR N.3 S/V 34X55X15	Und.	20
124	CURVA 45 SOLD.20MM	Und.	50
125	CURVA 45 SOLD.25MM	Und.	50
126	CURVA 45 SOLD.32MM	Und.	50
127	CURVA 45 SOLD.40MM	Und.	35
128	CURVA 45 SOLD.50MM	Und.	35
129	CURVA 45 SOLD.60MM	Und.	35
130	CURVA 90 ESG.LONGA 100MM	Und.	50
131	CURVA 90 ESG.LONGA 40MM	Und.	50
132	CURVA 90 ESG.LONGA 75MM	Und.	50
133	CURVA 90 SOLD.20MM	Und.	50
134	CURVA 90 SOLD.25MM	Und.	50
135	CURVA 90 SOLD.32MM	Und.	50
136	CURVA 90 SOLD.40MM	Und.	50
137	CURVA 90 SOLD.50MM	Und.	50
138	CURVA 90 SOLD.60MM	Und.	50
139	DESEMP. INOX LISA 163	Und.	10
140	DESEMP. MADEIRA LISA 163	Und.	10
141	DESEMP. PLÁSTICA LISA 163	Und.	25
142	DOB.P/CANTO 880X2. 1/2" CROMADA	Und.	25
143	DOB.P/CANTO 880X3 1/2" CROMADA	Und.	25
144	DOB.P/CANTO 880X3" CROMATIZADA	Und.	25
145	DOB.P/CANTO 880X4 NIQ	Und.	25
146	DOBRADIÇA CHUMBAR 780X4 POLIDA	Und.	25
147	DUCHA C/SUP S/MANG. 2089	Und.	25
148	DUCHA HIGIÊNCA BRANCA (I) DHP	Und.	30
149	ELETRO CORRUGADO PVC TIGREFLEX 20MM 50M	Und.	1000
150	ELETRO CORRUGADO PVC TIGREFLEX 25MM 50M	Und.	1000
151	ELETRODO 6013 2,50MM LATA	Und.	10
152	ELETRODO 6013 3,25MM LATA	Und.	10
153	EMENDA PVC FRISADA 200MM/100MM 6M	Und.	20
154	ENGATE 30CM 1/2	Und.	35
155	ENGATE 40CM 1/2	Und.	35
156	ENGATE 50CM 1/2	Und.	35
157	ENGATE 60CM 1/2	Und.	35
158	ENGATE FLEXIVEL 30CM	Und.	50
159	ENGATE FLEXIVEL 40CM	Und.	50
160	ENGATE FLEXIVEL 50CM	Und.	50
161	ENTRADA D'ÁGUA HE300/N	Und.	12
162	ENXADA DE 2,50 LIBRAS C/ CABO	Und.	30
163	ENXADA LARGA GOIVADA 1.5	Und.	30
164	ENXADA NORTE 2.5	Und.	30



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

165	ENXADECO C/ CABO	Und.	15
166	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS 1840/4	Und.	25
167	ESPÁTULA 08 175/08	Und.	20
168	ESPÁTULA AÇO INOX 6155/10	Und.	20
169	ESPÁTULA P/GESSO 6355/10	Und.	20
170	ESPÁTULA PLASTICA DENTADA 08 151/08	Und.	20
171	ESTILETE GRANDE 175/2	Und.	30
172	FECHADURA P/BANHEIRO	Und.	35
173	FECHADURA P/PORTA	Und.	50
174	FERRO 3/8"	Kg.	1000
175	FERRO 4.20MM CA-60 KG	Kg.	1000
176	FERRO 5.00MM CA-60 KG	Kg.	1000
177	FERROLHO 460X3 ZINC	Und.	30
178	FERROLHO 500X3 FZOE	Und.	30
179	FERROLHO 600X4 ZINC	Und.	30
180	FERROLHO 700X4 ZINC	Und.	30
181	FITA ISOLANTE 19X20M	Und.	100
182	FITA VEDA-ROSCA 12X10	Und.	30
183	FITA VEDA-ROSCA 12X25	Und.	30
184	FITA VEDA-ROSCA 18X50	Und.	30
185	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	Und.	200
186	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	Und.	50
187	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM	Und.	50
188	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	Und.	50
189	FOICE C/ CABO	Und.	20
190	FORRO PVC FRISADO 200MM/10 6M	M <sup>2</sup>	1000
191	FURADEIRA DE IMPACTO 220V POTENCIA MINIMA DE 650W C/ FUNÇÃO MARTELETE	Und.	10
192	GARFO P/ ROLOS 300/23SR	Und.	20
193	JOELHO 45.ESGOTO 100MM	Und.	50
194	JOELHO 45.ESGOTO 40MM	Und.	50
195	JOELHO 45.ESGOTO 50MM	Und.	50
196	JOELHO 45.ESGOTO 75MM	Und.	50
197	JOELHO 45.SOLD. 20MM	Und.	50
198	JOELHO 45.SOLD. 25MM	Und.	50
199	JOELHO 45.SOLD. 40MM	Und.	50
200	JOELHO 90.ESGOTO 100MM	Und.	150
201	JOELHO 90.ESGOTO 150MM	Und.	150
202	JOELHO 90.ESGOTO 40MM	Und.	150
203	JOELHO 90.ESGOTO 50MM	Und.	150
204	JOELHO 90.ESGOTO 75MM	Und.	150
205	JOELHO 90.SOLD. 20MM	Und.	150
206	JOELHO 90.SOLD. 25MM	Und.	150
207	JOELHO 90.SOLD. 25X20MM	Und.	120
208	JOELHO 90.SOLD. 32MM	Und.	120
209	JOELHO 90.SOLD. 40MM	Und.	120
210	JOELHO 90.SOLD. 50MM	Und.	120
211	JOELHO 90.SOLD. 60MM	Und.	120
212	JOELHO AZUL MISTO 20X1/2	Und.	30
213	JOELHO AZUL MISTO 25X1/2	Und.	30



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

214	JOELHO AZUL MISTO 25X3/4	Und.	30
215	JOELHO C/VISITA 100X50	Und.	10
216	JOELHO C/VISITA 100X75	Und.	10
217	JOELHO ROSCAVEL 1/2	Und.	30
218	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 100X100	Und.	100
219	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 100X50	Und.	50
220	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 100X75	Und.	50
221	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 40X40	Und.	50
222	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 50X50	Und.	50
223	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 75X50	Und.	50
224	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 75X75	Und.	50
225	LAPIS MARCENEIRO C/72	Und.	10
226	LAVATÓRIO 50X40CM BRANCO	Und.	20
227	LAVATÓRIO CORES DIVERSAS	Und.	20
228	LAVATÓRIO PLAST.36X26 BRANCO1	Und.	20
229	LIMA P/ENXADA 8" 4084 VIAT	Und.	5
230	LINHA PARA PEDREIRO COM 100M	Und.	10
231	LIXA D'ÁGUA N ° 100	Und.	100
232	LUVA AZUL MISTA 20X1/2	Und.	12
233	LUVA AZUL MISTA 25X1/2	Und.	12
234	LUVA AZUL MISTA 25X3/4	Und.	12
235	LUVA DE CORRER 50MM P/ TUBO SOLD	Und.	30
236	LUVA DE CORRER 60 DN2POL	Und.	30
237	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	Und.	150
238	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	Und.	50
239	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	Und.	50
240	LUVA DE MALHA MESCLADA 4 FIOS	Und.	300
241	LUVA DE RASPA DE COURO 20CM (PAR)	Und.	300
242	LUVA DUPLA ESGOTO 40MM	Und.	30
243	LUVA DUPLA ESGOTO 50MM	Und.	30
244	LUVA EM LONA 20CM	Und.	300
245	LUVA ESGOTO 100MM	Und.	30
246	LUVA ESGOTO 40MM	Und.	30
247	LUVA ESGOTO 50MM	Und.	30
248	LUVA ESGOTO 75MM	Und.	30
249	LUVA LATEX AMARELA FORRO FLOCADO ALGODAO T.09	Und.	300
250	LUVA ROSCAVEL 1/2	Und.	23
251	LUVA ROSCAVEL 3/4	Und.	20
252	LUVA SOLD 20MM	Und.	50
253	LUVA SOLD 25MM	Und.	50
254	LUVA SOLD 32MM	Und.	50
255	LUVA SOLD 40MM	Und.	50
256	LUVA SOLD 50MM	Und.	50
257	LUVA SOLD 60MM	Und.	50
258	LUVA SOLD/ROSCA 20X1/2	Und.	30
259	LUVA SOLD/ROSCA 25X1/2	Und.	30
260	LUVA SOLD/ROSCA 25X3/4	Und.	30
261	MACHADO 3,5 LIBRA DUAS CARAS S/CABO	Und.	5
262	MADERITE 06MM	M <sup>2</sup>	250
263	MADERITE 09MM	M <sup>2</sup>	250



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

264	MADERITE 12MM	M2	250
265	MANGUEIRA DE NIVEL CRISTAL NMN135 MEDIDA 5/16 X 1,3MM - ROLO 50M	M	150
266	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC ½ X 1.5MM CRISTAL	M	300
267	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA VERDE 7/16 X 2MM - COMPRIMENTO 30M	M	300
268	MAQUITA NÃO INFERIOR A 1.200W 220V	Und.	5
269	MARRETA OIT BASIC 0.50KG	Und.	5
270	MARRETA OIT BASIC 1,00KG	Und.	5
271	MARTELO CARP 8001-C200BEL(27)	Und.	8
272	MASCARA RESPIRATÓRIA	Und.	350
273	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18LTS	Und.	150
274	MASSA CORRIDA LATÃO 18LTS	Und.	150
275	NIPEL ROSCA 1/2	Und.	35
276	NIPEL ROSCA 3/4	Und.	35
277	ÓCULOS CARBOGRAFITE SPECTRA 2000 FUMÊ	Und.	50
278	PÁ DE BICO C/CABO Y	Und.	25
279	PÁ QUADRADA C/CABO Y	Und.	25
280	PARAFUSO EM LATÃO- COMPRIMENTPS 12CM - BUCHA 12	Und.	200
281	PARAFUSO FENDA 1. ½ X 8 4.2 X 40	Und.	200
282	PARAFUSO FRANCÊS DE 5/16 X 2. ½"	Und.	200
283	PARAFUSO FRANCÊS DE 5/16 X 3. ½	Und.	200
284	PARAFUSO FRANCÊS DE 5/16 X 5	Und.	200
285	PÉ DE CABRA -18X500	Und.	10
286	PÉ DE CABRA -20X700	Und.	10
287	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA, 120CM X 50CM	Und.	20
288	PIA INOX C/ESCORR. 2.00M 2 CUBAS S/V	Und.	10
289	PIA INOX C/SCORR . 1.05M S/VALV	Und.	10
290	PIA INOX C/SCORR . 1.20M S/VALV	Und.	10
291	PIA INOX C/SCORR . 1.40M S/VALV	Und.	10
292	PIA INOX C/SCORR . 1.50M S/VALV	Und.	10
293	PIA INOX LISA CONC 1.20M S/VALV	Und.	10
294	PIA INOX LISA CONC 1.40M S/VALV	Und.	10
295	PIA INOX LISA CONC 1.50M S/VALV	Und.	10
296	PIA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA	Und.	30
297	PICARETA ARGRICOLA DUAS CARAS 04 LIBRA	Und.	12
298	PICARETA-CHIBANCA BELLOTA 04 LIBRAS	Und.	12
299	PISTOLA P/APLICAÇÃO	Und.	5
300	PORCELANATO EXTERNO CIMENTO ESMALTADO IMPRESSÃO HD DIMENSÃO (60 X 60)CM	M²	1000
301	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO IMPRESSÃO HD DIMENSÃO (60 X 60)CM	M²	1000
302	PORTA DE MADEIRA Prensada 2,10X,080	Und.	50
303	PORTA LISA 0,70X2,10	Und.	20
304	PORTA LISA 0,80X2,10	Und.	20
305	PORTA PVCCELL 0,80X2,10 BEGE	Und.	10
306	PREGO (15X18) 1.1/2X13 KG	Kg.	50
307	PREGO (16X21) 2X12 KG	Kg.	50
308	PREGO (19X33) 3X8 KG	Kg.	50





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

309	PREGO (21X45) 4X6 KG	Kg.	50
310	PREGO (22X54) 5X5 KG	Kg.	50
311	PRUMO PARA PEDREIRO	Und.	5
312	RALO POPULAR BRANCO 1326	Und.	20
313	RALO SIF CONICO BR GR BR 100X40	Und.	30
314	RALO SIF QUARD BR 100X53X40MM	Und.	30
315	RALO SIF QUARD PRATA GR AL 100X53X40	Und.	30
316	RALO SIF QUARD.CZA GR CR 100X53X40	Und.	30
317	RALO SIFON.RED.CZ.GRELHA CR.R2	Und.	30
318	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50	Und.	30
319	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75	Und.	30
320	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100	Und.	30
321	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75X50	Und.	30
322	REGIST.ESFERA C/FLANGE 50MM	Und.	50
323	REGIST.ESFERA SOLD.20MM	Und.	50
324	REGIST.ESFERA SOLD.25MM	Und.	50
325	REGIST.ESFERA SOLD.32MM	Und.	50
326	REGIST.ESFERA SOLD.40MM	Und.	50
327	REGIST.ESFERA SOLD.50MM	Und.	50
328	REGIST.ESFERA SOLD.60MM	Und.	50
329	REGIST.PRESSÃO 1400-1/2	Und.	50
330	REGIST.PRESSÃO 1400-3/4	Und.	50
331	REPARO P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	Und.	50
332	ROÇADEIRA C/ CABO	Und.	12
333	ROLO 10 CM PARA PINTURA	Und.	20
334	ROLO 20 CM PARA PINTURA	Und.	20
335	ROLO DE LÃ 15CM MINILA 328/15	Und.	20
336	ROLO DE LÃ SUPER 23CM S/GARFO 1000	Und.	20
337	ROLO ESPUMA S/CABO 406/23	Und.	20
338	SERRA COPO BIMETAL 1	Und.	5
339	SERRA COPO BIMETAL 1.1/4	Und.	5
340	SERRA COPO BIMETAL 2 SH0200	Und.	5
341	SERRA MANUAL SAFE-FLEX C/1	Und.	5
342	SERROTE CONQUIS 22"	Und.	5
343	TALHADEIRA HEXAGONAL 3/4X10	Und.	5
344	TAPA FURO 20MM - 1	Und.	30
345	TAPA FURO 25MM - 1	Und.	30
346	TE 90° SOLDÁVEL 20MM	Und.	75
347	TE 90° SOLDÁVEL 25MM	Und.	75
348	TE AZUL MISTO 20X1/2	Und.	30
349	TE AZUL MISTO 25X1/2	Und.	30
350	TE AZUL MISTO 25X3/4	Und.	30
351	TE ESGOTO 100MM	Und.	120
352	TE ESGOTO 100X50	Und.	100
353	TE ESGOTO 100X75	Und.	80
354	TE ESGOTO 40MM	Und.	80
355	TE ESGOTO 50MM	Und.	50
356	TE ESGOTO 75MM	Und.	50
357	TE ESGOTO 75X50	Und.	50
358	TE REDUÇÃO SOLD. 25X20	Und.	50



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

359	TE REDUÇÃO SOLD. 32X25	Und.	50
360	TE REDUÇÃO SOLD. 40X32	Und.	50
361	TE REDUÇÃO SOLD. 50X25	Und.	50
362	TE ROSCAVEL 1/2	Und.	50
363	TE ROSCAVEL 3/4	Und.	50
364	TE SOLD/ROSCA 20X1/2	Und.	50
365	TE SOLD/ROSCA 25X3/4	Und.	50
366	TE SOLDÁVEL 20MM	Und.	30
367	TE SOLDÁVEL 25MM	Und.	30
368	TE SOLDÁVEL 32MM	Und.	30
369	TE SOLDÁVEL 40MM	Und.	30
370	TE SOLDÁVEL 50MM	Und.	30
371	TE SOLDÁVEL 60MM	Und.	30
372	TE TAPA FURO 20MM - 1	Und.	30
373	TE TAPA FURO 25MM - 1	Und.	30
374	TELHA CERÂMICA COMUM	Und.	50.000
375	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50M 4MM	Und.	50
376	THINNER DE 1 LTS	Und.	50
377	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS	Und.	50.000
378	TIJOLO COMUM	Und.	20.000
379	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6L	Und.	50
380	TINTA CERÂMICA 18L	Und.	50
381	TINTA CERÂMICA 3,6 L	Und.	50
382	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ÓLEO 1 L.	Und.	250
383	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ÓLEO 3.6 L.	Und.	150
384	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 18 L	Und.	300
385	TINTA LAVÁVEL INTERNA 18 L	Und.	500
386	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 L	Und.	150
387	TINTA P/ PISO LATÃO 18 L	Und.	100
388	TORNEIRA 2194 LAVAT BALCÃO C-40 T.PRE	Und.	25
389	TORNEIRA ALAVANCA 18CM 1/2 BR 1113-1	Und.	25
390	TORNEIRA BICA M P/PAR.C/ART 1168 1/2 T.PRE	Und.	25
391	TORNEIRA BICA MOVÉL DE MESA BRANCA	Und.	25
392	TORNEIRA BICA MOVÉL DE PAREDE BRANCA	Und.	25
393	TORNEIRA BICA MOVÉL P/ LAVATÓRIO BRANCA	Und.	25
394	TORNEIRA BÓIA 1/2 ALTA VAZ. TBAV1	Und.	25
395	TORNEIRA BÓIA 1/2 P/CX.D'ÁGUA TB-9	Und.	25
396	TORNEIRA BÓIA 3/4 P/CX.D'ÁGUA TB10	Und.	25
397	TORNEIRA COZINHA 10CM 1/2 BR 1127-1	Und.	25
398	TORNEIRA COZINHA 15CM 1/2 BR 1159-1	Und.	25
399	TORNEIRA DE ESFERA METÁLICA COM PORTA-CADEADO (I) MEDIDA 1/2	Und.	25
400	TORNEIRA DE ESFERA METÁLICA COM PORTA-CADEADO (I) 1/2 COM BUCHA 3/4	Und.	25
401	TORNEIRA FILTRO C/ALAV MANUAL BR - AZUL 2701	Und.	25
402	TORNEIRA FILTRO C/ALAV MANUAL BR - BR 2702	Und.	25
403	TORNEIRA JARDIM 1/2 1128-1	Und.	30
404	TORNEIRA JARDIM CROM LONGA 1130-1/2	Und.	30
405	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BR 1195-1	Und.	20
406	TORNEIRA LONGA P/ LAVATÓRIO BRANCA	Und.	25



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

407	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	Und.	50
408	TORNEIRA PLÁSTICO ½ P/ JARDIM	Und.	50
409	TORNEIRA PLÁSTICO LAVATÓRIO	Und.	50
410	TORNEIRA TANQ 10CM 1/2 BR C/ROSCA E BICO 1120-1	Und.	20
411	TORNEIRA TANQ 15CM 1/2 BR C/ROSCA E BICO 1124-1	Und.	20
412	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2 BR 1126-1	Und.	20
413	TORNEIRA TANQUE 15CM 1/2 BR 1126-1	Und.	25
414	TORQUÊS ARMADOR 12" NACIONAL	Und.	5
415	TRELIÇA 8L 6M	Und.	150
416	TRENA BELLOTA 5M	Und.	3
417	TRENA FIBRA VIDRO DE 20M	Und.	5
418	TRENA FIBRA VIDRO DE 50M	Und.	5
419	TUBO ESGOTO 100MM NÃO RECICLADO	Und.	400
420	TUBO ESGOTO 150MM NÃO RECICLADO	Und.	400
421	TUBO ESGOTO 200MM NÃO RECICLADO	Und.	150
422	TUBO ESGOTO 20MM	Und.	100
423	TUBO ESGOTO 40MM	Und.	100
424	TUBO ESGOTO 50MM	Und.	100
425	TUBO ESGOTO 75MM	Und.	100
426	TUBO SD 20MM CL 15	Und.	100
427	TUBO SD 25MM CL 15	Und.	100
428	TUBO SD 32MM CL 15	Und.	100
429	TUBO SD 40MM CL 15	Und.	100
430	TUBO SD 50MM CL 15	Und.	100
431	TUBO SD 60MM CL 15	Und.	100
432	UNIÃO SOLD. 25MM	Und.	25
433	UNIÃO SOLD. 50MM	Und.	25
434	VALVULA P/LAVATORIO CROMADA	Und.	20
435	VALVULA P/PIA CROMADA	Und.	30
436	VALVULA P/PIA S/U BRANCA	Und.	30
437	VÁLVULA P/PIA-CUBA ABS CROMADO	Und.	30
438	VALVULA P/TANQUE BRANCA 1.1/2"	Und.	30
439	VALVULA P/TANQUE CROM 1.1/2"	Und.	20
440	VALVULA P/TANQUE CROM 1.1/4"	Und.	20
441	VARÃO DE FERRO 1/4 CA -50 VR	Kg.	500
442	VARÃO DE FERRO 3/8 CA -50 VR	Kg.	500
443	VARÃO DE FERRO 5/16 CA -50 VR	Kg.	500
444	VEDACIT 18 KG B.P.	Und.	20
445	VEDACIT 3,6KG. GAL.	Und.	20
446	VEDALIT 18L	Und.	20
447	VEDALIT 3,6 GALÃO	Und.	50

4.1. As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Entregar as mercadorias em até dois dias uteis, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 5.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSL.
- 5.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.4.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 5.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.6.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 5.7.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 5.8.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do município de Santa Luzia/PB;
- 5.9.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.10.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 5.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 6.2.** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste termo;
- 6.3.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas especificações deste termo e quantidades fornecidas;
- 6.4.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.5.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**7. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 10º dia útil subsequente, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.
- 8.2.** A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 02(dois) dias úteis.

**9. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**10. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 10.1.** Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

**11. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica e da Pessoa Física, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Capacidade Técnica.

**12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

- a) O material - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- b) A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações contidas neste termo.
- d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da sua assinatura.

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA  
Secretário de Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

(Usar Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

**OS DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ - Org. Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00022/2020**, informamos a seguir os nossos preços para aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB no exercício 2020, conforme termos do edital.

**DESCRIÇÕES DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1-2	Und.	100			
02	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1/2-2	Und.	100			
03	ABRAÇADEIRA TIPO U - 3/4-2	Und.	50			
04	ADAPT.SOLD.CURTO 20X1/2	Und.	50			
05	ADAPT.SOLD.CURTO 25X3/4	Und.	50			
06	ADAPT.SOLD.CURTO 32X1	Und.	50			
07	ADAPT.SOLD.CURTO 40X1.1/4	Und.	50			
08	ADAPT.SOLD.CURTO 50X1.1/2	Und.	50			
09	ADAPT.SOLD.CURTO 60X2	Und.	50			
10	ADESIVO PVC 17G	Tubo	30			
11	ADESIVO PVC 75G	Tubo	30			
12	ADESIVO PVC 850G	Tubo	30			
13	ADESIVO SILICONE 280G	Tubo	25			
14	ADESIVO SILICONE 50G	Tubo	25			
15	ADESIVO VEDACALHA 285G	Tubo	10			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

16	ADPT.FLANGE.C/ANEL 20X1/2	Und.	40			
17	ADPT.FLANGE.C/ANEL 25X3/4	Und.	40			
18	ADPT.FLANGE.C/ANEL 32X1	Und.	40			
19	ADPT.FLANGE.C/ANEL 50X1 .1/2	Und.	40			
20	ALICARTE DE 8"	Und.	10			
21	ANCINHO 10	Und.	20			
22	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	Und.	20			
23	ARAME GALVANIZADO ROLO 16MM	Kg.	30			
24	ARAME RECOZINDO ROLO 16MM	Kg.	30			
25	ARAME RECOZINDO ROLO 18MM	Kg.	30			
26	ARCO DE SERRA C/ LÂMINA BS DE 12" 140	Und.	6			
27	ARREIMATE PVC F 100-200MM 6M	Und.	15			
28	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR AREIA	Und.	30			
29	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR BEGE 200	Und.	30			
30	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR BEGE 210	Und.	30			
31	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCO	Und.	50			
32	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR CARAMELO 300	Und.	30			
33	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COR CINZA	Und.	30			
34	BACIA SANITÁRIA COM DESCARGA ACOPLADA EM LOUÇA	Und.	100			
35	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA	Und.	100			
36	BANDEJA P PINTURA 1523	Und.	30			
37	BOLSA LIGACÃO COM 1.1/2 BS1	Und.	30			
38	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2" BS5/FLEX	Und.	30			
39	BOLSA VEDAÇÃO KS/BV	Und.	30			
40	BOTA DE PVC BRACOL 80BPL200-BA-PA CANO LONGO COM FORRO PRETO BICO E PALMILHA DE AÇO	Und.	150			
41	BOTA ELÁTICA EM VAQUETA NUMERAÇÃO VARIADA	Und.	300			
42	BRITA Nº 19	M³	200			
43	BROXA PARA PINTURA STANDAR 800/01 FIO PRETO	Und.	25			
44	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº10 - 10	Und.	300			
45	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº5 - 20	Und.	300			
46	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº6 - 20	Und.	200			
47	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº7 - 20	Und.	300			
48	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº8 - 20	Und.	300			
49	BUCHA RED.LONGA ESGOTO 50X40	Und.	20			
50	BUCHA RED.ROSCA 3/4 X 1/2	Und.	20			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

51	BUCHA RED.SD.CURTA 25X20	Und.	20			
52	BUCHA RED.SD.CURTA 32X25	Und.	20			
53	BUCHA RED.SD.CURTA 40X32	Und.	20			
54	BUCHA RED.SD.CURTA 50X40	Und.	20			
55	BUCHA RED.SD.CURTA 60X50	Und.	20			
56	BUCHA RED.SD.LONGA 32X20	Und.	20			
57	BUCHA RED.SD.LONGA 50X25	Und.	20			
58	BUCHA RED.SD.LONGA 50X32	Und.	20			
59	CAÇAMBA 10L PRETA 610P	Und.	15			
60	CADEADO 20MM	Und.	20			
61	CADEADO 25MM	Und.	20			
62	CADEADO 30MM	Und.	20			
63	CADEADO 30MM HASTE LONGA	Und.	20			
64	CADEADO 35MM	Und.	20			
65	CADEADO 40MM	Und.	20			
66	CADEADO 45MM	Und.	20			
67	CAIXA D'AGUA 1.000 LTS C/TAMPA	Und.	30			
68	CAIXA D'AGUA 5.000 LTS C/TAMPA	Und.	20			
69	CAIXA D'AGUA 500 LTS C/TAMPA	Und.	50			
70	CAIXA DESC.S/EXTERNA BRANCA	Und.	25			
71	CAIXA MULT P/GORD CESTA LIMPEZA	Und.	20			
72	CAIXA SIF.GR.QUAD.BR Q100X100X50	Und.	20			
73	CAIXA SIF.GR.QUAD.BR Q100X150X50	Und.	20			
74	CAIXA SIF.GR.QUAD.BR Q150X150X50	Und.	20			
75	CAIXA SIF.GR.RED.BR D100X100X50	Und.	20			
76	CAIXA SIF.GR.RED.BR D100X150X50	Und.	20			
77	CAIXA SIFON.QUAD 10X12CM CS1	Und.	20			
78	CAIXA SIFON.RED.10X12CM CS3	Und.	20			
79	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	Und.	20			
80	CAP.ESGOTO 100MM	Und.	50			
81	CAP.ESGOTO 40MM	Und.	50			
82	CAP.ESGOTO 50MM	Und.	50			
83	CAP.ESGOTO 75MM	Und.	50			
84	CAP.SOLD.20MM	Und.	50			
85	CAP.SOLD.25MM	Und.	50			
86	CAP.SOLD.32MM	Und.	50			
87	CAP.SOLD.40MM	Und.	50			
88	CAP.SOLD.50MM	Und.	50			
89	CAP.SOLD.60MM	Und.	50			
90	CAPACETE CL. A C/ CARN.	Und.	50			
91	CARRINHO DE MÃO PNEU CÂMARA FISCHER FERRO	Und.	20			
92	CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO	Und.	20			
93	CAVEDEIRA ARTICULADA C/CABO	Und.	10			
94	CERÂMICA PARA PISO CLASSE A PEI V (46 X 46)CM.	M <sup>2</sup>	2000			





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

95	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO CLASSE A PEI IV (43 X 43)CM.	M²	2000			
96	CHAVE FENDA 1/4X08	Und.	20			
97	CHAVE PHILLIPS 1/4X06 P2	Und.	20			
98	CHUVEIRO CCV2 CROMADO	Und.	50			
99	CIMENTO PORTLAND CP 32	Saca	7000			
100	CJ. FIXAÇÃO ASSENTO TPK TPKPF	Und.	20			
101	CJ. FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA KPF	Und.	20			
102	COLA BOND 2GR	Und.	30			
103	COLHER P/PEDREIRO DE 8"	Pç	15			
104	COLHER PEDR.SOLD REDONDA 7	Und.	10			
105	COLHER PEDR.SOLD REDONDA 9	Und.	10			
106	COMPENSADO 15MM	Und.	50			
107	CONE SINALIZADOR GRANDE	Und.	30			
108	CONE SINALIZADOR MÉDIO	Und.	30			
109	CONJUNTO SUPORTE PARA TOALHA	Und.	30			
110	CORDA DE SEDA 3/8	M	1000			
111	CORDA VERDE 08MM	M	750			
112	CORDA VERDE 10MM	M	750			
113	CORDA VERDE 12MM	M	500			
114	CORPO CAIXA SIF 100X100X50	Und.	50			
115	CORPO CAIXA SIF 100X150X50	Und.	50			
116	CORPO RALO SIFON. QUAD 100X53X40	Und.	50			
117	CORPO RALO SIFON. RED 100X38X40	Und.	30			
118	CORRENTE GALVANIZADA 3,5	M	500			
119	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 GALÃO 4,0L	Und.	12			
120	CUBA INOX ST5 SR N.2 S/V 34X40X14	Und.	20			
121	CUBA INOX ST5 SR N.3 S/V 34X40X11	Und.	20			
122	CUBA INOX ST5 SR N.3 S/V 34X40X14	Und.	20			
123	CUBA INOX ST5 SR N.3 S/V 34X55X15	Und.	20			
124	CURVA 45 SOLD.20MM	Und.	50			
125	CURVA 45 SOLD.25MM	Und.	50			
126	CURVA 45 SOLD.32MM	Und.	50			
127	CURVA 45 SOLD.40MM	Und.	35			
128	CURVA 45 SOLD.50MM	Und.	35			
129	CURVA 45 SOLD.60MM	Und.	35			
130	CURVA 90 ESG.LONGA 100MM	Und.	50			
131	CURVA 90 ESG.LONGA 40MM	Und.	50			
132	CURVA 90 ESG.LONGA 75MM	Und.	50			
133	CURVA 90 SOLD.20MM	Und.	50			
134	CURVA 90 SOLD.25MM	Und.	50			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

135	CURVA 90 SOLD.32MM	Und.	50			
136	CURVA 90 SOLD.40MM	Und.	50			
137	CURVA 90 SOLD.50MM	Und.	50			
138	CURVA 90 SOLD.60MM	Und.	50			
139	DESEMP. INOX LISA 163	Und.	10			
140	DESEMP. MADEIRA LISA 163	Und.	10			
141	DESEMP. PLÁSTICA LISA 163	Und.	25			
142	DOB.P/CANTO 880X2. 1/2" CROMADA	Und.	25			
143	DOB.P/CANTO 880X3 1/2" CROMADA	Und.	25			
144	DOB.P/CANTO 880X3" CROMATIZADA	Und.	25			
145	DOB.P/CANTO 880X4 NIQ	Und.	25			
146	DOBRADIÇA CHUMBAR 780X4 POLIDA	Und.	25			
147	DUCHA C/SUP S/MANG. 2089	Und.	25			
148	DUCHA HIGIÊNCA BRANCA (I) DHP	Und.	30			
149	ELETRO CORRUGADO PVC TIGREFLEX 20MM 50M	Und.	1000			
150	ELETRO CORRUGADO PVC TIGREFLEX 25MM 50M	Und.	1000			
151	ELETRODO 6013 2,50MM LATA	Und.	10			
152	ELETRODO 6013 3,25MM LATA	Und.	10			
153	EMENDA PVC FRISADA 200MM/100MM 6M	Und.	20			
154	ENGATE 30CM 1/2	Und.	35			
155	ENGATE 40CM 1/2	Und.	35			
156	ENGATE 50CM 1/2	Und.	35			
157	ENGATE 60CM 1/2	Und.	35			
158	ENGATE FLEXIVEL 30CM	Und.	50			
159	ENGATE FLEXIVEL 40CM	Und.	50			
160	ENGATE FLEXIVEL 50CM	Und.	50			
161	ENTRADA D'ÁGUA HE300/N	Und.	12			
162	ENXADA DE 2,50 LIBRAS C/ CABO	Und.	30			
163	ENXADA LARGA GOIVADA 1.5	Und.	30			
164	ENXADA NORTE 2.5	Und.	30			
165	ENXADECO C/ CABO	Und.	15			
166	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS 1840/4	Und.	25			
167	ESPÁTULA 08 175/08	Und.	20			
168	ESPÁTULA AÇO INOX 6155/10	Und.	20			
169	ESPÁTULA P/GESSO 6355/10	Und.	20			
170	ESPÁTULA PLASTICA DENTADA 08 151/08	Und.	20			
171	ESTILETE GRANDE 175/2	Und.	30			
172	FECHADURA P/BANHEIRO	Und.	35			
173	FECHADURA P/PORTA	Und.	50			
174	FERRO 3/8"	Kg.	1000			
175	FERRO 4.20MM CA-60 KG	Kg.	1000			
176	FERRO 5.00MM CA-60 KG	Kg.	1000			
177	FERROLHO 460X3 ZINC	Und.	30			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

178	FERROLHO 500X3 FZOE	Und.	30			
179	FERROLHO 600X4 ZINC	Und.	30			
180	FERROLHO 700X4 ZINC	Und.	30			
181	FITA ISOLANTE 19X20M	Und.	100			
182	FITA VEDA-ROSCA 12X10	Und.	30			
183	FITA VEDA-ROSCA 12X25	Und.	30			
184	FITA VEDA-ROSCA 18X50	Und.	30			
185	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	Und.	200			
186	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	Und.	50			
187	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM	Und.	50			
188	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	Und.	50			
189	FOICE C/ CABO	Und.	20			
190	FORRO PVC FRISADO 200MM/10 6M	M <sup>2</sup>	1000			
191	FURADEIRA DE IMPACTO 220V POTENCIA MINIMA DE 650W C/ FUNÇÃO MARTELETE	Und.	10			
192	GARFO P/ ROLOS 300/23SR	Und.	20			
193	JOELHO 45.ESGOTO 100MM	Und.	50			
194	JOELHO 45.ESGOTO 40MM	Und.	50			
195	JOELHO 45.ESGOTO 50MM	Und.	50			
196	JOELHO 45.ESGOTO 75MM	Und.	50			
197	JOELHO 45.SOLD. 20MM	Und.	50			
198	JOELHO 45.SOLD. 25MM	Und.	50			
199	JOELHO 45.SOLD. 40MM	Und.	50			
200	JOELHO 90.ESGOTO 100MM	Und.	150			
201	JOELHO 90.ESGOTO 150MM	Und.	150			
202	JOELHO 90.ESGOTO 40MM	Und.	150			
203	JOELHO 90.ESGOTO 50MM	Und.	150			
204	JOELHO 90.ESGOTO 75MM	Und.	150			
205	JOELHO 90.SOLD. 20MM	Und.	150			
206	JOELHO 90.SOLD. 25MM	Und.	150			
207	JOELHO 90.SOLD. 25X20MM	Und.	120			
208	JOELHO 90.SOLD. 32MM	Und.	120			
209	JOELHO 90.SOLD. 40MM	Und.	120			
210	JOELHO 90.SOLD. 50MM	Und.	120			
211	JOELHO 90.SOLD. 60MM	Und.	120			
212	JOELHO AZUL MISTO 20X1/2	Und.	30			
213	JOELHO AZUL MISTO 25X1/2	Und.	30			
214	JOELHO AZUL MISTO 25X3/4	Und.	30			
215	JOELHO C/VISITA 100X50	Und.	10			
216	JOELHO C/VISITA 100X75	Und.	10			
217	JOELHO ROSCAVEL 1/2	Und.	30			
218	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 100X100	Und.	100			
219	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 100X50	Und.	50			
220	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 100X75	Und.	50			
221	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 40X40	Und.	50			
222	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 50X50	Und.	50			
223	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 75X50	Und.	50			
224	JUNÇÃO 45.P/ESGOTO 75X75	Und.	50			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

225	LAPIS MARCENEIRO C/72	Und.	10			
226	LAVATÓRIO 50X40CM BRANCO	Und.	20			
227	LAVATÓRIO CORES DIVERSAS	Und.	20			
228	LAVATÓRIO PLAST.36X26 BRANCO1	Und.	20			
229	LIMA P/ENXADA 8" 4084 VIAT	Und.	5			
230	LINHA PARA PEDREIRO COM 100M	Und.	10			
231	LIXA D'ÁGUA N ° 100	Und.	100			
232	LUVA AZUL MISTA 20X1/2	Und.	12			
233	LUVA AZUL MISTA 25X1/2	Und.	12			
234	LUVA AZUL MISTA 25X3/4	Und.	12			
235	LUVA DE CORRER 50MM P/ TUBO SOLD	Und.	30			
236	LUVA DE CORRER 60 DN2POL	Und.	30			
237	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	Und.	150			
238	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	Und.	50			
239	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	Und.	50			
240	LUVA DE MALHA MESCLADA 4 FIOS	Und.	300			
241	LUVA DE RASPA DE COURO 20CM (PAR)	Und.	300			
242	LUVA DUPLA ESGOTO 40MM	Und.	30			
243	LUVA DUPLA ESGOTO 50MM	Und.	30			
244	LUVA EM LONA 20CM	Und.	300			
245	LUVA ESGOTO 100MM	Und.	30			
246	LUVA ESGOTO 40MM	Und.	30			
247	LUVA ESGOTO 50MM	Und.	30			
248	LUVA ESGOTO 75MM	Und.	30			
249	LUVA LATEX AMARELA FORRO FLOCADO ALGODAO T.09	Und.	300			
250	LUVA ROSCAVEL 1/2	Und.	23			
251	LUVA ROSCAVEL 3/4	Und.	20			
252	LUVA SOLD 20MM	Und.	50			
253	LUVA SOLD 25MM	Und.	50			
254	LUVA SOLD 32MM	Und.	50			
255	LUVA SOLD 40MM	Und.	50			
256	LUVA SOLD 50MM	Und.	50			
257	LUVA SOLD 60MM	Und.	50			
258	LUVA SOLD/ROSCA 20X1/2	Und.	30			
259	LUVA SOLD/ROSCA 25X1/2	Und.	30			
260	LUVA SOLD/ROSCA 25X3/4	Und.	30			
261	MACHADO 3,5 LIBRA DUAS CARAS S/CABO	Und.	5			
262	MADERITE 06MM	M <sup>2</sup>	250			
263	MADERITE 09MM	M <sup>2</sup>	250			
264	MADERITE 12MM	M <sup>2</sup>	250			
265	MANGUEIRA DE NIVEL CRISTAL NMN135 MEDIDA 5/16 X 1,3MM - ROLO 50M	M	150			
266	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC ½ X	M	300			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	1.5MM CRISTAL					
267	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA VERDE 7/16 X 2MM - COMPRIMENTO 30M	M	300			
268	MAQUITA NÃO INFERIOR A 1.200W 220V	Und.	5			
269	MARRETA OIT BASIC 0.50KG	Und.	5			
270	MARRETA OIT BASIC 1,00KG	Und.	5			
271	MARTELO CARP 8001-C200BEL(27)	Und.	8			
272	MASCARA RESPIRATÓRIA	Und.	350			
273	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18LTS	Und.	150			
274	MASSA CORRIDA LATÃO 18LTS	Und.	150			
275	NIPEL ROSCA 1/2	Und.	35			
276	NIPEL ROSCA 3/4	Und.	35			
277	ÓCULOS CARBOGRAFITE SPECTRA 2000 FUMÊ	Und.	50			
278	PÁ DE BICO C/CABO Y	Und.	25			
279	PÁ QUADRADA C/CABO Y	Und.	25			
280	PARAFUSO EM LATÃO- COMPRIMENTPS 12CM - BUCHA 12	Und.	200			
281	PARAFUSO FENDA 1. ½ X 8 4.2 X 40	Und.	200			
282	PARAFUSO FRANCÊS DE 5/16 X 2. ½"	Und.	200			
283	PARAFUSO FRANCÊS DE 5/16 X 3. ½"	Und.	200			
284	PARAFUSO FRANCÊS DE 5/16 X 5	Und.	200			
285	PÉ DE CABRA -18X500	Und.	10			
286	PÉ DE CABRA -20X700	Und.	10			
287	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA, 120CM X 50CM	Und.	20			
288	PIA INOX C/ESCORR. 2.00M 2 CUBAS S/V	Und.	10			
289	PIA INOX C/SCORR . 1.05M S/VALV	Und.	10			
290	PIA INOX C/SCORR . 1.20M S/VALV	Und.	10			
291	PIA INOX C/SCORR . 1.40M S/VALV	Und.	10			
292	PIA INOX C/SCORR . 1.50M S/VALV	Und.	10			
293	PIA INOX LISA CONC 1.20M S/VALV	Und.	10			
294	PIA INOX LISA CONC 1.40M S/VALV	Und.	10			
295	PIA INOX LISA CONC 1.50M S/VALV	Und.	10			
296	PIA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA	Und.	30			
297	PICARETA AGRÍCOLA DUAS CARAS 04 LIBRA	Und.	12			
298	PICARETA-CHIBANCA BELLOTA 04 LIBRAS	Und.	12			
299	PISTOLA P/APLICAÇÃO	Und.	5			
300	PORCELANATO EXTERNO CIMENTO ESMALTADO IMPRESSÃO HD DIMENSÃO (60 X 60)CM	M²	1000			
301	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO IMPRESSÃO HD DIMENSÃO (60 X 60)CM	M²	1000			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

302	PORTA DE MADEIRA PRENSADA 2,10X,080	Und.	50			
303	PORTA LISA 0,70X2,10	Und.	20			
304	PORTA LISA 0,80X2,10	Und.	20			
305	PORTA PVCELL 0,80X2,10 BEGE	Und.	10			
306	PREGO (15X18) 1.1/2X13 KG	Kg.	50			
307	PREGO (16X21) 2X12 KG	Kg.	50			
308	PREGO (19X33) 3X8 KG	Kg.	50			
309	PREGO (21X45) 4X6 KG	Kg.	50			
310	PREGO (22X54) 5X5 KG	Kg.	50			
311	PRUMO PARA PEDREIRO	Und.	5			
312	RALO POPULAR BRANCO 1326	Und.	20			
313	RALO SIF CONICO BR GR BR 100X40	Und.	30			
314	RALO SIF QUARD BR 100X53X40MM	Und.	30			
315	RALO SIF QUARD PRATA GR AL 100X53X40	Und.	30			
316	RALO SIF QUARD.CZA GR CR 100X53X40	Und.	30			
317	RALO SIFON.RED.CZ.GRELHA CR.R2	Und.	30			
318	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50	Und.	30			
319	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75	Und.	30			
320	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100	Und.	30			
321	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75X50	Und.	30			
322	REGIST.ESFERA C/FLANGE 50MM	Und.	50			
323	REGIST.ESFERA SOLD.20MM	Und.	50			
324	REGIST.ESFERA SOLD.25MM	Und.	50			
325	REGIST.ESFERA SOLD.32MM	Und.	50			
326	REGIST.ESFERA SOLD.40MM	Und.	50			
327	REGIST.ESFERA SOLD.50MM	Und.	50			
328	REGIST.ESFERA SOLD.60MM	Und.	50			
329	REGIST.PRESSÃO 1400-1/2	Und.	50			
330	REGIST.PRESSÃO 1400-3/4	Und.	50			
331	REPARO P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	Und.	50			
332	ROÇADEIRA C/ CABO	Und.	12			
333	ROLO 10 CM PARA PINTURA	Und.	20			
334	ROLO 20 CM PARA PINTURA	Und.	20			
335	ROLO DE LÃ 15CM MINILA 328/15	Und.	20			
336	ROLO DE LÃ SUPER 23CM S/GARFO 1000	Und.	20			
337	ROLO ESPUMA S/CABO 406/23	Und.	20			
338	SERRA COPO BIMETAL 1	Und.	5			
339	SERRA COPO BIMETAL 1.1/4	Und.	5			
340	SERRA COPO BIMETAL 2 SH0200	Und.	5			
341	SERRA MANUAL SAFE-FLEX C/1	Und.	5			
342	SERROTE CONQUIS 22"	Und.	5			
343	TALHADEIRA HEXAGONAL 3/4X10	Und.	5			
344	TAPA FURO 20MM - 1	Und.	30			
345	TAPA FURO 25MM - 1	Und.	30			
346	TE 90° SOLDÁVEL 20MM	Und.	75			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

347	TE 90° SOLDÁVEL 25MM	Und.	75			
348	TE AZUL MISTO 20X1/2	Und.	30			
349	TE AZUL MISTO 25X1/2	Und.	30			
350	TE AZUL MISTO 25X3/4	Und.	30			
351	TE ESGOTO 100MM	Und.	120			
352	TE ESGOTO 100X50	Und.	100			
353	TE ESGOTO 100X75	Und.	80			
354	TE ESGOTO 40MM	Und.	80			
355	TE ESGOTO 50MM	Und.	50			
356	TE ESGOTO 75MM	Und.	50			
357	TE ESGOTO 75X50	Und.	50			
358	TE REDUÇÃO SOLD. 25X20	Und.	50			
359	TE REDUÇÃO SOLD. 32X25	Und.	50			
360	TE REDUÇÃO SOLD. 40X32	Und.	50			
361	TE REDUÇÃO SOLD. 50X25	Und.	50			
362	TE ROSCAVEL 1/2	Und.	50			
363	TE ROSCAVEL 3/4	Und.	50			
364	TE SOLD/ROSCA 20X1/2	Und.	50			
365	TE SOLD/ROSCA 25X3/4	Und.	50			
366	TE SOLDÁVEL 20MM	Und.	30			
367	TE SOLDÁVEL 25MM	Und.	30			
368	TE SOLDÁVEL 32MM	Und.	30			
369	TE SOLDÁVEL 40MM	Und.	30			
370	TE SOLDÁVEL 50MM	Und.	30			
371	TE SOLDÁVEL 60MM	Und.	30			
372	TE TAPA FURO 20MM - 1	Und.	30			
373	TE TAPA FURO 25MM - 1	Und.	30			
374	TELHA CERÂMICA COMUM	Und.	50.000			
375	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50M 4MM	Und.	50			
376	THINNER DE 1 LTS	Und.	50			
377	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS	Und.	50.000			
378	TIJOLO COMUM	Und.	20.000			
379	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6L	Und.	50			
380	TINTA CERÂMICA 18L	Und.	50			
381	TINTA CERÂMICA 3,6 L	Und.	50			
382	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ÓLEO 1 L.	Und.	250			
383	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ÓLEO 3,6 L.	Und.	150			
384	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 18 L	Und.	300			
385	TINTA LAVÁVEL INTERNA 18 L	Und.	500			
386	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 L	Und.	150			
387	TINTA P/ PISO LATÃO 18 L	Und.	100			
388	TORNEIRA 2194 LAVAT BALCÃO C- 40 T.PRE	Und.	25			
389	TORNEIRA ALAVANCA 18CM 1/2 BR 1113-1	Und.	25			
390	TORNEIRA BICA M P/PAR.C/ART 1168 1/2 T.PRE	Und.	25			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

391	TORNEIRA BICA MOVÉL DE MESA BRANCA	Und.	25			
392	TORNEIRA BICA MOVÉL DE PAREDE BRANCA	Und.	25			
393	TORNEIRA BICA MOVÉL P/ LAVATÓRIO BRANCA	Und.	25			
394	TORNEIRA BÓIA 1/2 ALTA VAZ. TBAV1	Und.	25			
395	TORNEIRA BÓIA 1/2 P/CX.D'ÁGUA TB-9	Und.	25			
396	TORNEIRA BÓIA 3/4 P/CX.D'ÁGUA TB10	Und.	25			
397	TORNEIRA COZINHA 10CM 1/2 BR 1127-1	Und.	25			
398	TORNEIRA COZINHA 15CM 1/2 BR 1159-1	Und.	25			
399	TORNEIRA DE ESFERA METÁLICA COM PORTA-CADEADO (I) MEDIDA 1/2	Und.	25			
400	TORNEIRA DE ESFERA METÁLICA COM PORTA-CADEADO (I) 1/2 COM BUCHA 3/4	Und.	25			
401	TORNEIRA FILTRO C/ALAV MANUAL BR - AZUL 2701	Und.	25			
402	TORNEIRA FILTRO C/ALAV MANUAL BR - BR 2702	Und.	25			
403	TORNEIRA JARDIM 1/2 1128-1	Und.	30			
404	TORNEIRA JARDIM CROM LONGA 1130-1/2	Und.	30			
405	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BR 1195-1	Und.	20			
406	TORNEIRA LONGA P/ LAVATÓRIO BRANCA	Und.	25			
407	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	Und.	50			
408	TORNEIRA PLÁSTICO ½ P/ JARDIM	Und.	50			
409	TORNEIRA PLÁSTICO LAVATÓRIO	Und.	50			
410	TORNEIRA TANQ 10CM 1/2 BR C/ROSCA E BICO 1120-1	Und.	20			
411	TORNEIRA TANQ 15CM 1/2 BR C/ROSCA E BICO 1124-1	Und.	20			
412	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2 BR 1126-1	Und.	20			
413	TORNEIRA TANQUE 15CM 1/2 BR 1126-1	Und.	25			
414	TORQUÊS ARMADOR 12" NACIONAL	Und.	5			
415	TRELIÇA 8L 6M	Und.	150			
416	TRENA BELLOTA 5M	Und.	3			
417	TRENA FIBRA VIDRO DE 20M	Und.	5			
418	TRENA FIBRA VIDRO DE 50M	Und.	5			
419	TUBO ESGOTO 100MM NÃO	Und.	400			





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	RECICLADO					
420	TUBO ESGOTO 150MM NÃO RECICLADO	Und.	400			
421	TUBO ESGOTO 200MM NÃO RECICLADO	Und.	150			
422	TUBO ESGOTO 20MM	Und.	100			
423	TUBO ESGOTO 40MM	Und.	100			
424	TUBO ESGOTO 50MM	Und.	100			
425	TUBO ESGOTO 75MM	Und.	100			
426	TUBO SD 20MM CL 15	Und.	100			
427	TUBO SD 25MM CL 15	Und.	100			
428	TUBO SD 32MM CL 15	Und.	100			
429	TUBO SD 40MM CL 15	Und.	100			
430	TUBO SD 50MM CL 15	Und.	100			
431	TUBO SD 60MM CL 15	Und.	100			
432	UNIÃO SOLD. 25MM	Und.	25			
433	UNIÃO SOLD. 50MM	Und.	25			
434	VALVULA P/LAVATORIO CROMADA	Und.	20			
435	VALVULA P/PIA CROMADA	Und.	30			
436	VALVULA P/PIA S/U BRANCA	Und.	30			
437	VÁLVULA P/PIA-CUBA ABS CROMADO	Und.	30			
438	VALVULA P/TANQUE BRANCA 1.1/2"	Und.	30			
439	VALVULA P/TANQUE CROM 1.1/2"	Und.	20			
440	VALVULA P/TANQUE CROM 1.1/4"	Und.	20			
441	VARÃO DE FERRO 1/4 CA -50 VR	Kg.	500			
442	VARÃO DE FERRO 3/8 CA -50 VR	Kg.	500			
443	VARÃO DE FERRO 5/16 CA -50 VR	Kg.	500			
444	VEDACIT 18 KG B.P.	Und.	20			
445	VEDACIT 3,6KG. GAL.	Und.	20			
446	VEDALIT 18L	Und.	20			
447	VEDALIT 3,6 GALÃO	Und.	50			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(usar papel timbrado da empresa)*

À  
**PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020**

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

1) letra “a” do item 8.1

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA** e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00022/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

2) letra “b” do item 8.1

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

3) item 5.1.1

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2020.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

4) letra “c” do item 8.1

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE  
DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara no **PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00022/2020**, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

5) item 5.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

6) Letra “d” do item 8.1.

**DECLARAÇÃO SERVIDOR**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

7) Item 5.1.3.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2020**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00022/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA LUZIA-PB** E O

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 8666, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, C.N.P.J. Nº.: 09.090.689/0001-67, ENDEREÇO: PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N, BAIRRO ANTÔNIO BENTO DE MORAIS – SANTA LUZIA/PB - CEP Nº 58.600-000. REPRESENTANTE: **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB.

**CONTRATADO(A):** ....., CNPJ Nº: ..... INS. ESTADUAL Nº: ....., ENDEREÇO: ....., REPRESENTANTE LEGAL: ....., QUALIFICAÇÃO: ....., (NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO), R.G. Nº: ..... C.P.F.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato **aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB no exercício 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2020**, contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art 57. da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, até o 10º dia útil subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal/Fatura.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_). Vencendo nos seguintes itens: **XX, XX, XX.....**, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2020:

**02.010 – GABINETE DO PREFEITO**

- 04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP
- 14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres.
- 27.812.1013.2008 - Manutenção do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte Amador – FUMAEA
- 04.122.2013.2012 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

**02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

- 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.

**02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche – MDE
- 12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas
- 12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
- 12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

**02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- 15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU.

**02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO**

- 04.122.2018.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.

**02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS.
- 10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
- 10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192
- 10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado – Policlínica
- 10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

**02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.244.1018.2073 - Co-financiamento dos Serviços Programas e Projetos do SUAS
- 08.243.1023.2074 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e idoso
- 08.244.1017.2075 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – CRAS/PAIF.
- 08.244.1018.2076 - Manutenção das Gestão Cofinanciadas - IGDBF

**ELEMENTO DE DESPESA:**

- 3390.30 - “1001” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1001” - Equipamentos e Material Permanente
- 3390.30 - “1001” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1001” - Equipamentos e Material Permanente
- 3390.30 - “1211” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1211” - Equipamentos e Material Permanente
- 3390.30 - “1111” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1111” - Equipamentos e Material Permanente
- 3390.30 - “1113” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1113” - Equipamentos e Material Permanente
- 3390.30 - “1211” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1211” - Equipamentos e Material Permanente
- 3390.30 - “1214” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1214” - Equipamentos e Material Permanente
- 3390.30 - “1311” - Material de Consumo.
- 4490.52 - “1311” - Equipamentos e Material Permanente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

5.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal n º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA** sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula sétima;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

7.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.4. A multa prevista na cláusula sétima, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o **CONTRATADO** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

7.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

7.7 Será garantido ao **CONTRATADO** o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

7.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

7.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

7.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Entregar a mercadoria, em até dois dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSL.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- h) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto no local determinado na Ordem de fornecimento expedida pela prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB;
- i) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto licitado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O Foro da Comarca a que pertencer o município de Santa Luzia, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

**CPF:**

2- \_\_\_\_\_

**CPF:**